



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA OI S/A.

PROCESSO Nº 00110.000313/2009-67

CONTRATO Nº 51/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A**, cujo CNPJ é nº 76.535.764/0001-43, com sede na SCN Quadra 2, Bloco "F", Térreo, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília/DF, CEP: 70.712-906, telefone (61) 3131 3182, neste ato representada pela Senhora **REJANE TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.554.2444 e do CPF nº 788.541.301-25, e pelo Senhor **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.614.662 e do CPF nº 872.857.111-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000313/2009-67, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03, bem como a alteração da Cláusula Segunda dos Termos Aditivos nº 04 e 05, conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – Com a alteração, a Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 03, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos preços e o acréscimo de serviços do item 5 da Cláusula Quarta do contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência do reajuste no item 5 da Cláusula Quarta do contrato original, no percentual de 3,83%, nos termos da Cláusula Quinta, o preço mensal do contrato passa de R\$ 252.513,93 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos) para R\$ 255.067,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Primeira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 03 de março de 2012 até a assinatura do presente instrumento.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do acréscimo do item 5 da Cláusula Quarta do contrato original, o valor mensal acrescido é de **R\$ 16.343,84 (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, que representa **4,7187%** do valor mensal inicial atualizado do contrato, passando o valor mensal do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, para **R\$ 271.411,10 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)** e o valor anual do contrato para **R\$ 3.256.933,21 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)**.

Subcláusula Quarta - Com o reajuste dos preços contratados e o acréscimo do valor relativo ao item 5, o quadro constante do caput da Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do contrato passam a ter a seguinte redação:



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

"CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

| ITENS | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|--|-------------------|---------------------|
| 1 - STFC – Modalidade Local / DDR (DF) | 125.359,57 | 1.504.314,86 |
| 2 - STFC – Modalidade Local / LD (DF e Território Nacional) | 43.552,79 | 522.633,47 |
| 4 Acessos Banda Larga – Distrito Federal – Contingência | 16.934,90 | 203.218,80 |
| 5 Circuitos de Comunicação de Dados (DF e Território Nacional) | 85.563,84 | 1.026.766,08 |
| TOTAL | 271.411,10 | 3.256.933,21 |

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ **3.256.933,21 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039."

Subcláusula Segunda – Com a alteração, a Cláusula Segunda dos Termos Aditivos nº 04 e 05, passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ **3.256.933,21 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e um centavos)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa: 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº. 01, 02, 03, 04 e 05 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

REJANE TAVARES DA SILVA
O/S/A

Wivan de Souza Duarte Florentini
Diretoria Corporativo
Governo Federal

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI
O/S/A